



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2003

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a conceder Reposição salarial aos membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

• ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder reposição salarial em 11% (onze por cento) dos vencimentos atuais, aos membros do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia, retroativo ao dia 01 de abril de 2003.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2003.

VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 04/06/03
Jornal: Diário do Povo